

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

I - INTRODUÇÃO

1.1. Área Requisitante: Secretaria Municipal de Transporte e Rodovias

1.2. Fundamento Legal: Lei nº 14.133/21.

1.3. Este documento constitui a primeira etapa do planejamento de uma aquisição/serviço que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução e tem por objetivo subsidiar a elaboração do Termo de Referência e o Edital de Licitação.

1.4. Justifica-se a realização do ETP sob a forma simplificada em virtude de expressa previsão legal constante do §2º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021, em razão de baixa complexidade do objeto e, ainda, em virtude de ser demanda que não contempla soluções diversas da solução escolhida.

1.5. Este Estudo Técnico Preliminar tem como objeto a futura e eventual contratação de empresa para o fornecimento de peças necessárias para manutenção do maquinário motoniveladora Caterpillar 120K.

II - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

2.1. A presente contratação mostra-se necessária diante da situação crítica do equipamento, que se encontra totalmente inoperante em razão de graves falhas mecânicas no motor, ocasionando a paralisação completa do maquinário e a interrupção dos serviços programados. Tal condição compromete a logística operacional da Secretaria, gerando atrasos na execução das atividades de manutenção e recuperação de estradas vicinais, além de reduzir a eficiência das ações planejadas.

2.2. Nesse contexto, justifica-se a contratação para o restabelecimento das condições adequadas de funcionamento do equipamento, considerando que todo o sistema mecânico do motor foi comprometido e demanda intervenção técnica especializada. A medida é essencial para garantir a continuidade dos serviços públicos, minimizar prejuízos operacionais e evitar impactos negativos à população que depende das vias rurais para deslocamento, escoamento da produção e acesso a serviços básicos, assegurando, assim, a regularidade e a eficiência da prestação dos serviços públicos.

2.3. Por fim, o planejamento adequado desta contratação também tem como objetivo evitar contratações fracionadas, promover a padronização dos serviços/fornecimento e assegurar o cumprimento dos princípios da economicidade e da eficiência previstos na Lei nº 14.133/21.

III - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. Especialização da Empresa:

A empresa deve comprovar experiência no serviço/fornecimento, devendo atender às especificações estabelecidas.

3.2. Conformidade com Especificações:

A contratada deve cumprir os requisitos técnicos indicados para a prestação dos serviços/fornecimento.

3.3. Prazos de Entrega/Prestação dos Serviços:

A empresa deverá cumprir os prazos definidos pela Secretaria e que estarão descritos no Termo de Referência, garantindo agilidade na execução dos serviços/fornecimento.

3.4. Certificações:

A empresa precisa apresentar as certificações de regularidade fiscal e trabalhista exigidas, assegurando conformidade legal e técnica.

3.5. A contratada deverá assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica sobre a qualidade e especificação dos serviços/fornecimento.

3.6. A contratada deverá prestar o serviço/fornecimento, não podendo transferir a responsabilidade do objeto para nenhuma outra empresa ou instituição de qualquer natureza.

3.7. A empresa terá o prazo de até 24 (vinte e quatro) horas que anteceder a data de entrega/serviço para informar à contratante os motivos que impedem de realizar o fornecimento/serviço, devendo para tanto apresentar as devidas justificativas com comprovações.

3.8. As demais exigências estarão previstas no Termo de Referência.

IV - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO TODO

4.1. Como solução mais adequada às necessidades da Secretaria, considerando o interesse público, os objetivos estratégicos do Município e as opções de mercado, optou-se pela contratação de empresa para prestar serviços/fornecimento através da realização de Dispensa de Licitação.

V - ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

5.1. Segue abaixo a estimativa das quantidades de bem/serviços que deverão ser entregues/prestados:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.
01	Jogo juntas C7	UN	01
02	Filtro lubrificante	UN	01
03	Filtro de Combustível	UN	01
04	Filtro separador de água	UN	01
05	GP- Bomba óleo	UN	01

06	Válvula de escape	UN	06
07	Válvula Admissão	UN	12
08	Guia da válvula Semi	UN	06
09	Guia de válvula 80,0 mm	UN	12
10	Bucha de comando 1	UN	06
11	Bucha de comando 2	UN	01
12	Bronzina da biela STD	UN	06
13	Bronzina do mancal STD 1	UN	06
14	Bronzina do Mancal STD 2	UN	01
15	Pistão	UN	06
16	Jogo de anéis 3114/3116	UN	06
17	Pino de pistão	UN	06
18	Anel travante	UN	12
19	Blade de óleo de motor 20 lt	UN	01
20	Bucha de Biela	UN	06
21	Camisa 3126-115mm	UN	06
22	Bomba d'água	UN	01
23	Biela do motor	UN	01
24	Bico injetor 6 furos	UN	06
25	Válvula espaçadora	UN	06
26	Placa espaçadora	UN	06
27	Reparo da bomba	UN	01
28	Reparo das unidades	UN	06
29	Válvula poppet	UN	06
30	Válvula de controle	UN	06
31	Válvula spool	UN	06
ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNIDADE	QUANT
01	Serviço de retífica	SV	01
02	Serviço de revisar o motor	SV	01
03	Serviço de guincho	SV	01
04	Serviço de reparo das unidades	SV	01
05	Serviço regulador da bomba	SV	01

REGIME DE EXECUÇÃO: A entrega/prestação de serviço deverá ser realizada de forma única, imediatamente após a emissão da Ordem de Compra

VI - ESTIMATIVA DO PREÇO

6.1. Os itens/serviços a serem adquiridos/contratados enquadram-se na classificação de bens/serviços comuns, nos termos do art. 20 da Lei nº 14.133/21, considerando que, notadamente, possuem padrões de desempenho e de qualidade que podem ser objetivamente definidos, com base em especificações usuais no mercado. Para este tipo de aquisição/serviço existe um grande número de fornecedores/prestadores disponíveis no mercado.

6.2. A pesquisa de preços deverá ser realizada de acordo com o art. 23 da Lei nº 14.133/21, mediante a utilização dos parâmetros preconizados nos incisos I, IV, VI, VIII e XIII, ficando a cargo do departamento de compras.

6.3. O fiscal deverá manter rigoroso sistema a fim de verificar constantemente os preços registrados em relação aos preços mercadológicos.

VII – CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

7.1. Não existem contratações correlatas ou interdependentes identificadas que influenciem diretamente o objeto deste estudo.

VIII – VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

8.1. Conclui-se que a contratação é viável, considerando as necessidades da Secretaria solicitante, sendo que durante a instrução processual serão verificados/validados os valores e a legalidade.

Silvânia-GO, 23 de fevereiro de 2026.

ETP elaborado por:



Júlia Maria de Lima

Adm. Secretaria Municipal de Transporte e Rodovias

ETP aprovador por:

Alan de Sousa Lobo
Secretaria Municipal de Transporte e Rodovias
Decreto: 006/2025

Alan de Sousa Lobo

Secretário Municipal de Transporte e Rodovias

Decreto nº 006/2025

TERMO DE REFERÊNCIA

I- DO OBJETO

Trata-se da contratação de empresa para o fornecimento de peças e prestação de serviços para manutenção do maquinário Motoniveladora Caterpillar 120K lotada na Secretaria Municipal de Transporte e Rodovia.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QNT
01	Jogo juntas C7	UN	01
02	Filtro lubrificante	UN	01
03	Filtro de Combustível	UN	01
04	Filtro separador de água	UN	01
05	GP- Bomba óleo	UN	01
06	Válvula de escape	UN	06
07	Válvula Admissão	UN	12
08	Guia da válvula Semi	UN	06
09	Guia de válvula 80,0 mm	UN	12
10	Bucha de comando 1	UN	06
11	Bucha de comando 2	UN	01
12	Bronzina da biela STD	UN	06
13	Bronzina do mancal STD 1	UN	06
14	Bronzina do Mancal STD 2	UN	01
15	Pistão	UN	06
16	Jogo de anéis 3114/3116	UN	06
17	Pino de pistão	UN	06
18	Anel travante	UN	12
19	Blade de óleo de motor 20 lt	UN	01
20	Bucha de Biela	UN	06
21	Camisa 3126-115mm	UN	06
22	Bomba d'água	UN	01
23	Biela do motor	UN	01
24	Bico injetor 6 furos	UN	06
25	Válvula espaçadora	UN	06
26	Placa espaçadora	UN	06
27	Reparo da bomba	UN	01
28	Reparo das unidades	UN	06
29	Válvula poppet	UN	06
30	Válvula de controle	UN	06
31	Válvula spool	UN	06
ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNL DE MEDIDA	QUANT
01	Serviço de retífica	SV	01
02	Serviço de revisar o motor	SV	01
03	Serviço de guincho	SV	01
04	Serviço de reparo das unidades	SV	01
05	Serviço regulador da bomba	SV	01

II – JUSTIFICATIVA

2.1. A contratação ora solicitada mostra-se indispensável em razão da condição crítica do equipamento, que se encontra totalmente inoperante devido a graves falhas mecânicas no motor, ocasionando a paralisação completa do maquinário e a interrupção dos serviços programados. Tal situação compromete de forma direta a logística operacional desta Secretaria, gerando atrasos na execução das atividades de manutenção e recuperação de estradas vicinais, além de impactar negativamente a eficiência das ações administrativas planejadas.

Diante desse cenário, a contratação é urgente e necessária para o restabelecimento das condições adequadas de funcionamento do equipamento, considerando que todo o sistema mecânico do motor foi comprometido e demanda intervenção técnica especializada. A medida visa assegurar a continuidade dos serviços públicos essenciais, minimizar prejuízos operacionais e evitar impactos negativos à população que depende das vias rurais para deslocamento, escoamento da produção agrícola e acesso a serviços essenciais, garantindo, assim, a regularidade, a segurança e a eficiência da prestação dos serviços públicos.

III – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

3.1. A contratada deverá fornecer os itens no prazo máximo de até 48 (quarenta e oito) horas após o recebimento formal da Ordem de Serviço a ser expedida pela Superintendência de Compras.

3.2. Havendo qualquer motivo que impossibilite o fornecimento, a empresa contratada deverá justificadamente informar a contratante no prazo máximo de até 24 (vinte e quatro) horas, informando ainda os motivos que deram causa ao não fornecimento com as devidas comprovações;

3.3. O recebimento dos itens será de inteira responsabilidade da **Secretaria Municipal de Transporte e rodovias**.

3.3.1. Em caso de recusa do recebimento, o Fiscal deverá elaborar Relatório informando os motivos que levaram para o não recebimento dos serviços, sendo que nesse caso a contratada deverá ser notificada para que refaça os serviços, sem ônus para a Administração Pública;

IV – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 As Notas Fiscais deverão ser emitidas em nome do contratante.

4.2. As Notas Fiscais deverão vir acompanhadas das certidões negativas que:

4.2.1. Comprovante de regularidade perante a Fazenda Pública Federal;

4.2.2. Comprovante de regularidade perante a Fazenda Pública Estadual;

4.2.3. Comprovante de regularidade perante a Fazenda Pública Municipal do domicílio ou sede da empresa contratada;

4.2.4. Comprovante de regularidade Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

4.2.5. Comprovante de regularidade perante a Justiça do Trabalho (CNDT).

4.3. O pagamento será efetuado pela contratante no prazo de até 30 (trinta) dias úteis contados da data do recebimento definitivo pelo Departamento de Finanças, e será feito mediante Ordem Bancária para crédito na conta corrente da empresa contratada, no domicílio bancário por ela expressamente informado.

V - RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

5.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de Referência e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do fornecimento e, ainda:

5.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

5.3. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério do Município de Silvânia, reparar, corrigir, remover ou reconstruir às suas expensas o serviço com defeitos e/ou rejeitado, no prazo máximo de até 24 (vinte e quatro) horas;

5.4. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede o início da prestação dos serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

5.7. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, carretos, carga, descarga, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham incidir na prestação de serviços;

VI - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

6.1. Acompanhar e fiscalizar a execução da contratação, formalizada por meio de Nota de Empenho, bem como atestar na Nota Fiscal/Fatura, a efetiva prestação dos serviços;

6.2. Efetuar os pagamentos por meio de ordem bancária, até o 30º (trigésimo) dia após a data da efetiva prestação do serviço, observando-se, antes do pagamento, a atestação da Nota Fiscal, e demais exigências da legislação vigente;

6.3. Devolver, com a devida justificativa, os objetos entregues fora das especificações;

6.4. Propiciar à Contratada todas as facilidades de acesso aos locais onde serão entregues os produtos;

VII - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

7.1. O embasamento legal da presente contratação direta, é por dispensa de licitação, fundamentada no artigo 75, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21, de 1º de abril de 2021, alterada pelo Decreto federal nº 12.807 de 30 de dezembro de 2025, que diz ser dispensável a licitação para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 130.984,20 (Cento e trinta mil, novecentos e oitenta e quatro reais e vinte centavos) no caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores.

VIII - DO PREÇO

8.1. O preço estimado para a referida prestação dos serviços não poderá ultrapassar os valores permitidos pelo Art. 75, inciso I, da Lei 14.133/21, alterada pelo Decreto Federal nº 12.807, de 30 de dezembro de 2025;

8.2. Os serviços deverão ser realizados junto a empresa do ramo, objeto desta contratação;

8.3. O preço deverá ser cotado considerando-se quaisquer valores gastos ou despesas, seguro, transportes, tributos e ainda todas as despesas que diretamente ou indiretamente incidirem na execução dos serviços.

IX – SANÇÕES

9.1. Pela inexecução total ou parcial do fornecimento a Administração poderá, garantida a defesa prévia, aplicar ao contratado, segundo a extensão da falta cometida, as seguintes penalidades previstas nos artigos 155 e 156 da Lei 14.133/2021:

9.1.1. Advertência;

9.1.2. Multa;

9.1.3. Impedimento de licitar e contratar;

9.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

9.2. A sanção prevista no inciso I, do caput do art. 156, será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I, do caput do art. 155, desta Lei, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

9.3. A sanção prevista no inciso II, do caput do art. 156, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 desta Lei.

9.4. A sanção prevista no inciso II, do caput do art. 156, será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput, do art. 155, da Lei nº 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;

9.5. A sanção prevista no inciso IV, do caput do art. 156, será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do art. 156, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

9.6. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do caput, do art. 156, poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II, do caput do mesmo artigo.

9.7. Na aplicação da sanção prevista no inciso II, do caput do art. 156, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

X – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

10.1. Considerando os termos do art. 95 da Lei Federal 14.133/2021:

“Art. 95. O instrumento de contrato é obrigatório, salvo nas seguintes hipóteses, em que a Administração poderá substituí-lo por outro instrumento hábil, como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço:



Silvânia

GOVERNO DO MUNICÍPIO

I - Dispensa de licitação em razão de valor;

II - Compras com entrega imediata e integral dos bens adquiridos e dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive quanto a assistência técnica, independentemente de seu valor.

10.2. O caso em tela amolda-se perfeitamente nas duas situações acima descritas, dispensando dessa forma a confecção de contrato administrativo.

Silvânia-GO, 23 de fevereiro de 2026

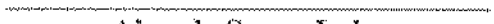
Termo de Referência elaborado por:


Júlia Maria de Lima

Adm. Secretaria Municipal de Transporte e Rodovias


Alan de Sousa Lobo
Secretário Municipal de Transporte e Rodovias
Decreto: 006/2025

Termo de Referência Aprovado por:


Alan de Sousa Lobo
Secretário Municipal de Transporte e Rodovias
Decreto nº 006/2025

**DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA – DFD**

SETOR REQUISITANTE: Secretaria Municipal de Transporte e Rodovias

RESPONSÁVEL PELA DEMANDA: Alan de Sousa Lobo

1. OBJETO: Contratação de empresa para o fornecimento de peças necessárias para manutenção do maquinário Motoniveladora Caterpillar 120K lotada na frota da Secretaria Municipal de Transporte e Rodovias.

JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO: A contratação mostra-se imprescindível, tendo em vista que o equipamento encontra-se totalmente inoperante em razão de graves falhas mecânicas que comprometeram o motor, ocasionando a paralisação do maquinário e a consequente interrupção dos serviços programados. Essa situação impacta diretamente a logística operacional da Secretaria, gerando atrasos significativos e comprometendo a eficiência das atividades executadas.

Diante desse cenário, a contratação torna-se urgente e necessária para o restabelecimento das condições adequadas de funcionamento do equipamento, uma vez que todo o sistema mecânico do motor foi comprometido. A medida visa garantir a continuidade dos serviços de recuperação e manutenção das estradas vicinais, minimizando prejuízos operacionais e evitando impactos negativos à população que depende dessas vias para deslocamento, escoamento da produção e acesso a serviços essenciais.

2. DESCRIÇÃO E QUANTIDADES:

ITEM	DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO	UNID. DE MEDIDA	QUANT.
01	Jogo juntas C7	UN	01
02	Filtro lubrificante	UN	01
03	Filtro de Combustível	UN	01
04	Filtro separador de água	UN	01
05	GP - Bomba óleo	UN	01
06	Valvula de escape	UN	06
07	Valvula Admissão	UN	12
08	Guia da valvula Semi	UN	06
09	Guia de valvula 80,0 mm	UN	12
10	Bucha de comando 1	UN	06
11	Bucha de comando 2	UN	01
12	Bronzina da biela STD	UN	06
13	Bronzina do mancal STD 1	UN	06
14	Bronzina do Mancal STD 2	UN	01
15	Pistão	UN	06
16	Jogo de anéis 3114/3116	UN	06
17	Pino de pistão	UN	06
18	Anel travante	UN	12



Silvânia

GOVERNO DO MUNICÍPIO

19	Blade de óleo de motor 20 lt	UN	01
20	Bucha de Biela	UN	06
21	Camisa 3126-115mm	UN	06
22	Bomba d'água	UN	01
23	Biela do motor	UN	01
24	Bico injetor 6 furos	UN	06
25	Valvula espçadora	UN	06
26	Placa espçadora	UN	06
27	Reparo da bomba	UN	01
28	Reparo das unidades	UN	06
29	Valvula poppet	UN	06
30	Valvula de controle	UN	06
31	Valvula spool	UN	06
ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNL. DE MEDIDA	QUANT
01	Serviço de retífica	SV	01
02	Serviço de revisar o motor	SV	01
03	Serviço de guincho	SV	01
04	Serviço de reparo das unidades	SV	01
05	Serviço regulador da bomba	SV	01

3. OBSERVAÇÕES GERAIS

- A entrega dos materiais deverá ser realizada juntamente com a prestação de serviço em local indicado pela Secretaria Municipal de Transporte e Rodovias, no Município de Silvânia – GO;
- A prestação de serviço deverá ser realizada na sede da empresa contratada.
- A empresa contratada deverá ser responsável para buscar o equipamento bem como devolver ao término do serviço.
- As peças adquiridas deverão estar descritas como no documento em bom estado de conservação.
- O pagamento será realizado após conferência e atesto da nota fiscal;
- A contratação seguirá as diretrizes da Lei nº 14.133/2021 ou, se aplicável, do art. 75 da mesma lei, conforme dispensa legal.

3.1 – Prazo de entrega / Execução: As peças adquiridas deverão ser entregues de forma única e estar disponíveis para a Secretaria Municipal de Transporte e Rodovias imediatamente após a emissão da ordem de fornecimento.



Silvânia

GOVERNO DO MUNICÍPIO

- 3.2 - Local e Horário da Entrega / Execução: Na Secretaria Municipal de Transporte e Rodovias na Rua 14, Bairro Conselheiro Manoel Caetano, de Segunda a Sexta, das 07:30 às 11:00 e das 12:30 às 17:00, exceto nos feriados. Com a entrega devidamente conferida.
- 3.3 - Unidade e servidor responsável para esclarecimentos: Secretaria Municipal de Transporte e Rodovias, Prefeitura Municipal de Silvânia Go. Responsável: Alan de Sousa Lobo, esse servidor será o ponto de contato para esclarecimentos técnicos e operacionais da demanda.

Silvânia-GO, 23 de fevereiro de 2026.

DFD elaborado por:

Julia Maria de Lima
Adm. Secretaria Municipal de Transporte e Rodovias

Alan de Sousa Lobo
Secretário Municipal de Transporte e Rodovias
Decreto nº 006/2025

DFD aprovado por:

Alan de Sousa Lobo
Secretário Municipal de Transporte e Rodovias
Decreto nº 006/2025

Em conformidade com a legislação que rege o tema, encaminha-se à autoridade competente para análise de conveniência e oportunidade para a contratação e demais providências cabíveis.